



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens de padaria, salgados e lanches em geral, para atender às demandas de reuniões e eventos da Câmara Municipal de Ferros/MG.

### 2- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando a necessidade de atender as demandas da Câmara para todas as reuniões durante todo o ano orçamentário, justifica-se a abertura de processo licitatório através de dispensa eletrônica para contratação de empresa para o fornecimento dos produtos especificados, conforme detalhado no quadro abaixo deste termo de referência.

2.2. A aquisição de produtos de padaria, salgados e lanches em geral, justifica-se pelas reuniões realizadas durante todo o ano orçamentário. Esta programação possivelmente trará representantes da sociedade civil e militar, bem como autoridades locais e de outras cidades da região e até mesmo de outros estados. Essas reuniões trazem palestrantes, debatedores, representantes e autoridades versadas ou interessadas em diversos assuntos programados e outras situações que demandam adequadas acolhidas. A oferta de alimentos adequados, como os mencionados, visa atender às necessidades dos servidores, vereadores e demais participantes das reuniões, promovendo a organização e a logística das atividades, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e transparência.

2.3. Sendo assim, a contratação encontra-se devidamente justificada.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 – Os produtos serão fornecidos conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Pão Francês	kg	30	R\$	R\$
02	Biscoito de Polvilho Escaldado	kg	30	R\$	R\$
03	Pão de queijo	kg	110	R\$	R\$
04	Rosca recheada	kg	90	R\$	R\$
05	Bolo caseiro diversos	unid	90	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

06	Coxinha (frango) - tipo coquetel com aproximadamente 60g	unid	2500	R\$	R\$
07	Pastel comum - tipo coquetel com aproximadamente 60g (carne, queijo e frango)	unid	3000	R\$	R\$
08	Kibe - tipo coquetel com aproximadamente 60g	unid	2000	R\$	R\$
09	Espetinho de frango - tipo coquetel com aproximadamente 60g	unid	3000	R\$	R\$
10	Empadinha - tipo coquetel com aproximadamente 60g	unid	2000	R\$	R\$
11	Mini pizza (sabores frango, presunto, calabresa, mussarela e outros) - tipo coquetel	unid	2500	R\$	R\$
12	Pastel de massa cozida (milho com requeijão, frango com requeijão e carne) - tipo coquetel	unid	3000	R\$	R\$
13	Mini hambúrguer (90 gramas) – bife artesanal de carne bovina, alface, tomate e catupiry	unid	2600	R\$	R\$
14	Saladas de Frutas (pote de 250 ml) * no mínimo, 04 sabores de frutas frescas. Observação: As frutas deverão ser frescas e cortadas em pedaços uniformes. - As frutas deverão ser escolhidas de forma a possuir harmonia em seus sabores para que a salada não fique demasiadamente azeda ou doce, mas haja equilíbrio nesses sabores. - Cada salada de frutas deverá ser fornecida em pote descartável de 250 ml, com tampa. Quantitativo mínimo a ser solicitado: 16 unidades por pedido.	unid	1500	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					R\$

**3.2.** O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

**3.2.1.** Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

são de conhecimento público.

### **4 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:**

**4.1 – O fornecimento dos produtos constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados e a qualquer momento, visando atender as demandas.**

### **5 - DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:**

**5.1.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

**5.1.1.** Os mesmos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal localizada na Praça Monsenhor Alípio, 95, Centro, Ferros/MG – CEP 35.800-000.

**5.2.** O(s) produto(s) serão entregues de acordo com as características da descrição e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.

**5.3.** Será feita a conferência dos produtos, constatando desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deverá Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.

**6.2.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo legislativo de Ferros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**6.3.** A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

**6.4.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**6.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Aviso de Licitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.6.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

**7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

**7.3.** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**7.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

**7.5.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**7.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**7.9.** Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas.

### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na contabilidade da Câmara.

**8.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

**8.3.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**8.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 em obediência ao artigo 105 da Lei 14.133/21.

### **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Presidencia acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

medidas de melhorias.

**10.2.** A tolerância da Câmara Municipal com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração do contrato ou renovação, podendo a Administração exercer seus direitos a qualquer tempo.

### **11. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Compete a Presidência, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Legislativo, no exercício de sua função regular.

Ferros, 22 de janeiro de 2025.

**Jonara Gonçalves Silva**  
Presidente da Câmara Municipal